



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

Termo Aditivo nº 23/2018

Segundo Aditivo ao Contrato nº 13/2016,
celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas
e empresa Città Informática Ltda. (Pedido
112/2018)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Alexandre Gonçalves, brasileiro, casado, RG 7035343181 (SSP/RS), CPF 463.517.870-68, residente e domiciliado à Rua Bagé, nº 1157, Bairro Niterói, na cidade de Canoas, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa **Cittá Informática Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 09.031.569/0001-99 localizada na Av. Júlio Borella 517, sala 12 em Marau/RS, representada por Thiago Pagnussat, brasileiro, casado, CI nº 9058153157, CPF 894.560.410-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 491/601, Marau/RS, CEP 99150-000, doravante chamada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei 8666/93 e 10520/2002 e, ainda, às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de serviços especializados para o fornecimento de sistema de gestão de informações legislativo-administrativas baseado em plataforma web e/ou cliente-servidor com interface de integração com o website da Câmara Municipal de Canoas (diretamente no site ou em interface paralela) para o fim de atualização automática e gestão de conteúdo administrativo-legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula décima do Contrato 13/2016 no seguinte item:

Cláusula 10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 03/09/2018 a 02/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera a Cláusula 3ª do contrato 13/2016 no seguinte item: DO VALOR

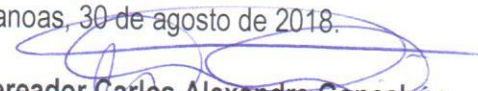
O valor total do presente aditivo ao contrato é de R\$ 116.212,20, com parcelas mensais de R\$ 9.684,35 devendo a importância ser atendida à conta das dotações orçamentárias, classificada sob o n.º 0101.01.031.0001.2003: A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta da dotação orçamentária: 2003.0001.33.90.39.08.

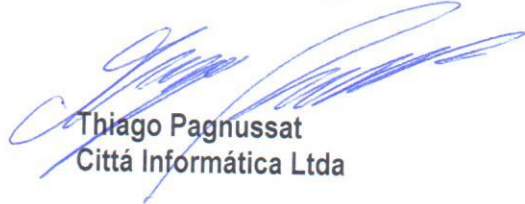
CLÁUSULA QUARTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 30 de agosto de 2018.


Vereador **Carlos Alexandre Gonçalves**
Presidente da Câmara Municipal


Thiago Pagnussat
Cittá Informática Ltda